

**3º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2020.00005082-95

CLIS/ADITAMENTOS: 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COBRANÇA INTERBANCÁRIA FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL - 2024.DOC.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000.5126/80, com agência na cidade de Campinas/SP., na Rua Sacramento nº 126, 20º andar, Centro, representado neste ato, por seu Gerente Geral Sr. Ricardo Nunes da Cruz, inscrito no CPF sob nº 249.262.388-29 e RG sob nº 23.928.104-4, abaixo assinado, doravante designados simplesmente **CONTRATADO**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente **Termo de Aditamento ao Contrato**, ficando justo e acordado o seguinte:

Em 15 de março de 2021, as partes **CONTRATANTES** acima mencionadas e identificadas, firmaram um **contrato de prestação de serviços de cobrança interbancária registrada sem protesto, dos pagamentos devidos pelos adquirentes de imóveis comercializados e administrados pela COHAB/CAMPINAS**, a serem executados de forma contínua, em decorrência do **Processo Licitatório nº 002/21**, devidamente homologado em 09/03/2021, pelo preço, prazo de vigência e demais condições de constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, ficou estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, a possibilidade de sua prorrogação em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Assim, conforme informações contidas no **Processo Interno: SEI.COHAB.2020.00005082-95**, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR** o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do Contrato ora ADITADO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 16/03/2024 para terminar em 15/03/2025.

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, a **"Tarifa Operacional Unitária" de serviços de recebimento correspondente a R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos).**

Esclareça-se que o valor acima foi reajustado em 3,0075% com base na variação do IPC-FIPE dos últimos 12 meses, em conformidade com o estabelecido no subitem 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, alterada em conformidade com o 1º

Termo de Aditamento formalizado em 15/03/22, registrado internamente sob nº 3430/22.

Com base na multiplicação do Valor Unitário da Tarifa pela quantidade atual estimada de **3.304 Títulos/Boletos** efetivamente arrecadados no mês, **fica estimado para este aditamento o valor mensal de R\$ 12.257,84 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo para o período anual desta prorrogação o valor total estimado de R\$ 147.094,08 (cento e quarenta e sete mil, noventa e quatro reais e oito centavos).**

Com este Aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

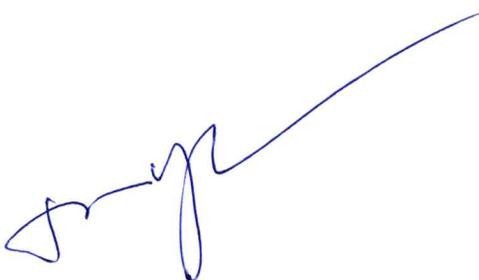
E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas/SP., 15 de março de 2024.

CONTRATANTE:



ARLY DE LARA ROMÉO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



RICARDO NUNES DA CRUZ
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:



ALBA REGINA ALEIXO CAMPOS DE ALMEIDA
Gerente Financeira e Contábil



ELENI FERREIRA TEIXEIRA
Coordenadora de Contabilidade e
Contas a Pagar e Receber



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP